



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a regularizar a cedência dos equipamentos agrícolas por meio de Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Móvel do Município com a Associação de Desenvolvimento Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos, CNPJ nº 11.470.728/0001-01, das máquinas e equipamentos elencados na presente Lei.

I - 01 (um) trator agrícola 4 x 4 LS Plus80, motor diesel e cabine aberta, número de placa do patrimônio 010506;

II - 01 (uma) grade aradora 14 discos da marca KLR implementos, número de placa do patrimônio 010507;

III - 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada modelo ARA225, número de placa do patrimônio 010508;

IV - 01 (um) ciclone (distribuidor de fertilizantes) com capacidade de 400 litros, número de placa do patrimônio 010509;

V - 01 (uma) plantadeira mecânica, número de placa do patrimônio 010510;

VI - 01 (uma) ensiladeira (colhedora de forragens) marca ACEME, número de placa do patrimônio 010511;

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, sendo renovado anualmente se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e auxílio, no plantio da safra de verão dos produtores associados.

Art. 4º Compete a Associação de Desenvolvimento Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos, a realização de reparos e manutenção do material objeto da presente lei.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência da Associação, as despesas decorrentes de consumo de combustível, lubrificantes e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º Será de responsabilidade da Associação a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.

Art. 6º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados nas máquinas e equipamentos.

Art. 7º Fica o município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do uso do maquinário, como: contratação de operadores, manutenção, combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, indenizações e outras que possam vir a configurar-se.

Art. 8º É responsabilidade da Associação prestar contas mensalmente sobre as atividades utilizadas pelos equipamentos, bem como citar os associados beneficiados durante o mês vigente, com declaração do beneficiário.

Parágrafo único. Se não houver declaração por parte da Associação os equipamentos serão recolhidos pela prefeitura no período de 90 dias

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei nº 44, que autoriza o poder executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município.

Justifica-se o presente projeto por se tratar de uma simples regularização da permissão de uso dos equipamentos agrícolas, pois como prova o laudo de levantamento dos equipamentos, os mesmos já estão na posse das associações, e devido à dificuldade que enfrenta as famílias de baixa renda que permanecem no campo, assim este projeto visa o desenvolvimento e auxílio, no plantio da safra de verão dos produtores associados, com o fornecimento de concessão de uso de maquinários agrícolas de propriedade do Município de Pinheiro Machado, para com isso facilitar e incentivar as famílias do campo permanecerem com suas atividades.

A aprovação do projeto pelos edis proporcionará às famílias do campo, associadas o acesso a maquinários que nunca tiveram a oportunidade de usar e que vão facilitar e aumentar as suas produtividades, com isso aumentando suas rendas e os incentivando a permanecerem em suas funções do campo, as quais geram produtos que estão ficando cada vez mais raros no mercado, pela dificuldade da mão de obra e por serem desvalorizados.

Solicitamos **urgência** na aprovação deste projeto, devido à importância da regularização da concessão de uso dos bens as associações. Contando com o apoio dos Nobres Edis, respeitosamente nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 01 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas

**RELATÓRIO INSPEÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**LOCAL VISITADO: Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos**

Ainda em atendimento a Portaria nº 10.798/2021, de 14 de maio de 2021, a qual designa servidores municipais para compor comissão de investigação para apurar o paradeiro, condições e o possível uso irregular de implementos e maquinários agrícolas de propriedade do Município de Pinheiro Machado, em data de 30 de julho do corrente ano os servidores designados pela Portaria acima identificada, se dirigiram, no turno da tarde a sede do Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos do Município de Pinheiro Machado, nesta data localizada no Passo da Olaria, 1º distrito de Pinheiro Machado, a cerca de 15 km da sede do Município.

O objetivo da diligência era verificar a existência, condições de uso, e cumprimento do objeto, das seguintes máquinas e implementos agrícolas:

- ✓ I – Um trator agrícola 4 x 4 LS Plus80, motor diesel, cabine aberta;
- ✓ II – Uma roçadeira hidráulica articulada modelo ARA 225;
- ✓ III – Um distribuidor de fertilizantes (semeadeira/ciclone) capacidade 400L;
- ✓ IV – Uma plantadeira mecânica;
- ✓ V – Uma ensiladeira/colhedora de forragens marca ACEME;
- ✓ VI – Uma grade aradora 14 facões de marca LR Implementos.

Na oportunidade fomos recebidos pelos senhores Mário Alfredo de Lima e Rubisnei Garcia, presidente e vice-presidente, respectivamente, do Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos do Município de Pinheiro Machado.

Foi relatado pelos representantes da entidade, que os equipamentos a disposição do Núcleo atendem cerca de 12 a 15 famílias na região e que os mesmos estão sendo usados para o cumprimento do objeto para o qual foram destinados.

Após as explicações iniciais, passou-se então a vistoriar os equipamentos, dos quais cinco (05) deles se encontravam na propriedade e um (01) outro equipamento (ensiladeira) na propriedade do senhor Eduardo, morador da região e que havia sido beneficiado com o serviço do implemento há alguns dias atrás.

Na análise realizada pelos membros da comissão, inclusive com imagens fotográficas, foi constatado que as máquinas e implementos agrícolas a disposição do Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos do Município de Pinheiro Machado, estão em excelentes condições, sendo que a plantadeira ainda não havia sido usada, com previsão de uso ainda este ano.

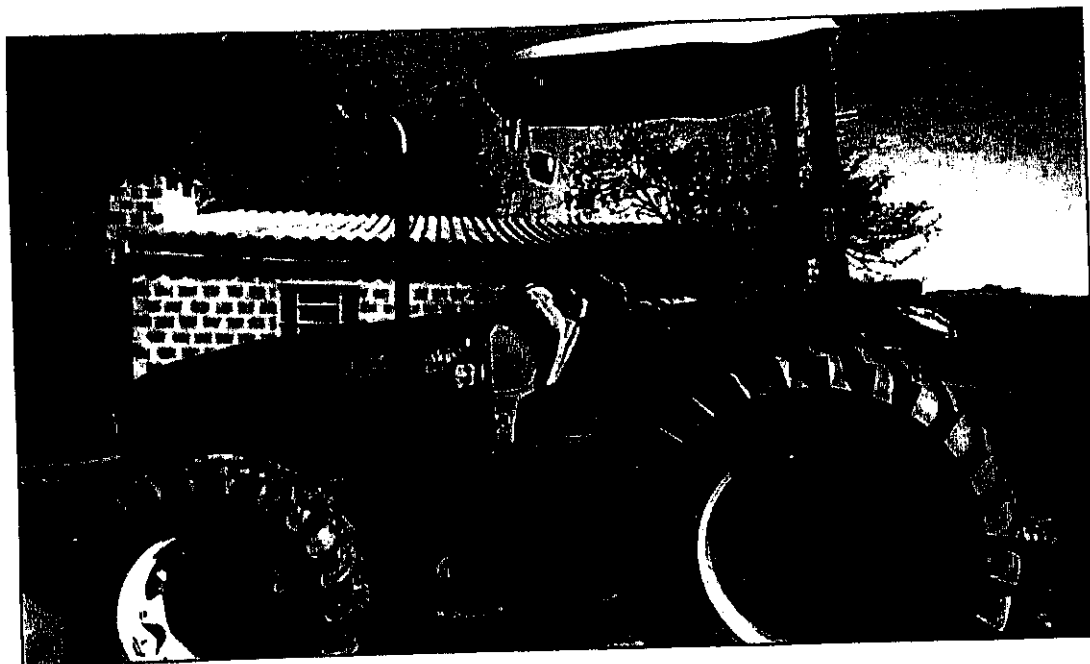
*Mário Alfredo de Lima*  
Lima



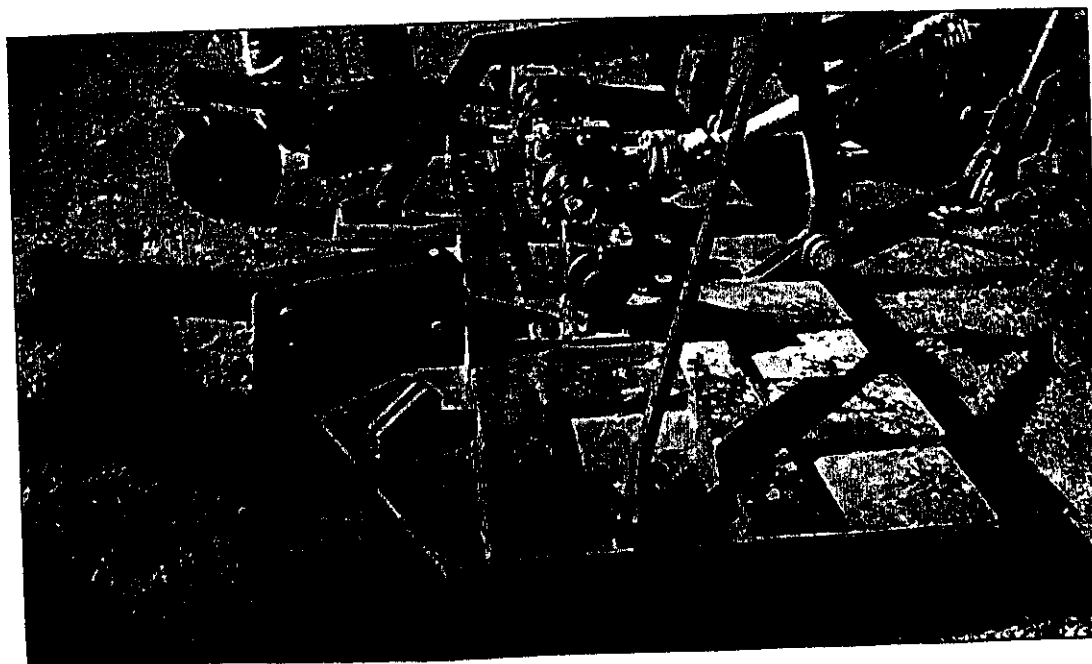
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
**Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas**

Objetivando demonstrar o estado físico dos maquinários e implementos agrícolas, abaixo relacionamos uma imagem de cada um:

- 1) Um trator agrícola 4 x 4 LS Plus80, motor diesel, cabine aberta.



- 2) Uma roçadeira hidráulica articulada modelo ARA 225.

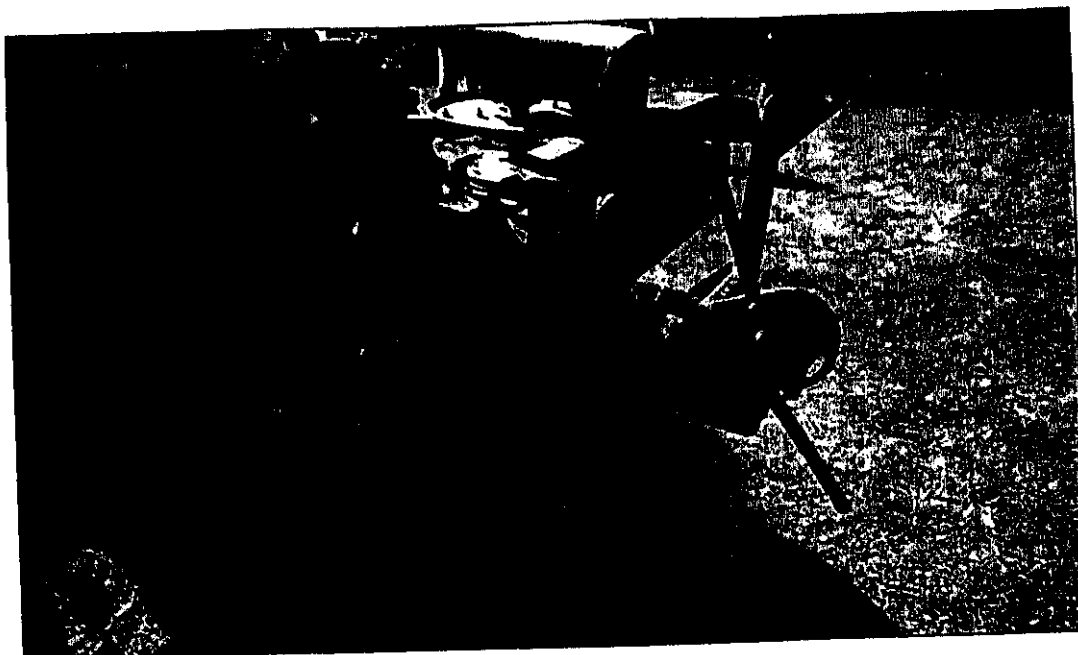


*Handwritten signature:*  
Oliveira

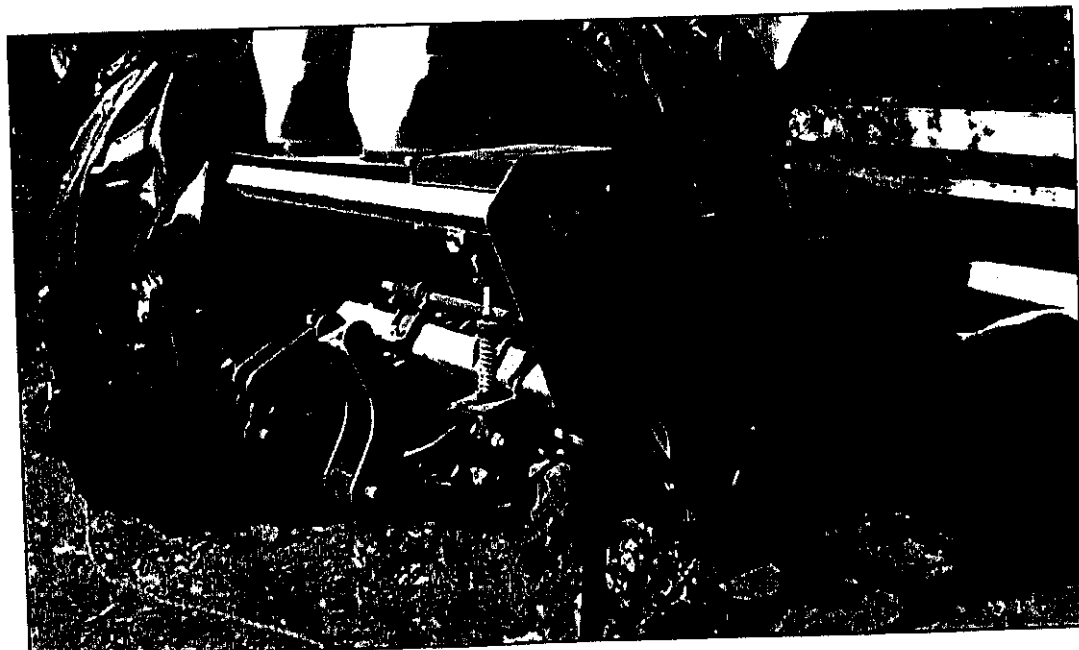


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas

3) Um distribuidor de fertilizantes (semeadeira/ciclone) capacidade 400L.



4) Uma plantadeira mecânica.

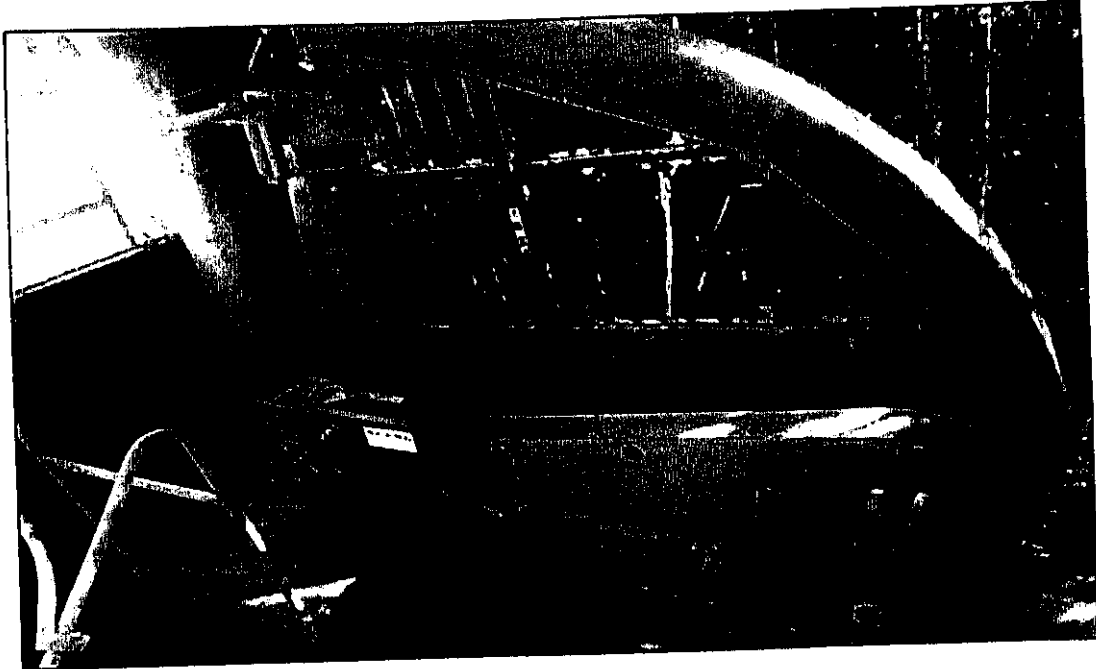


*Flávia  
Oliveira*

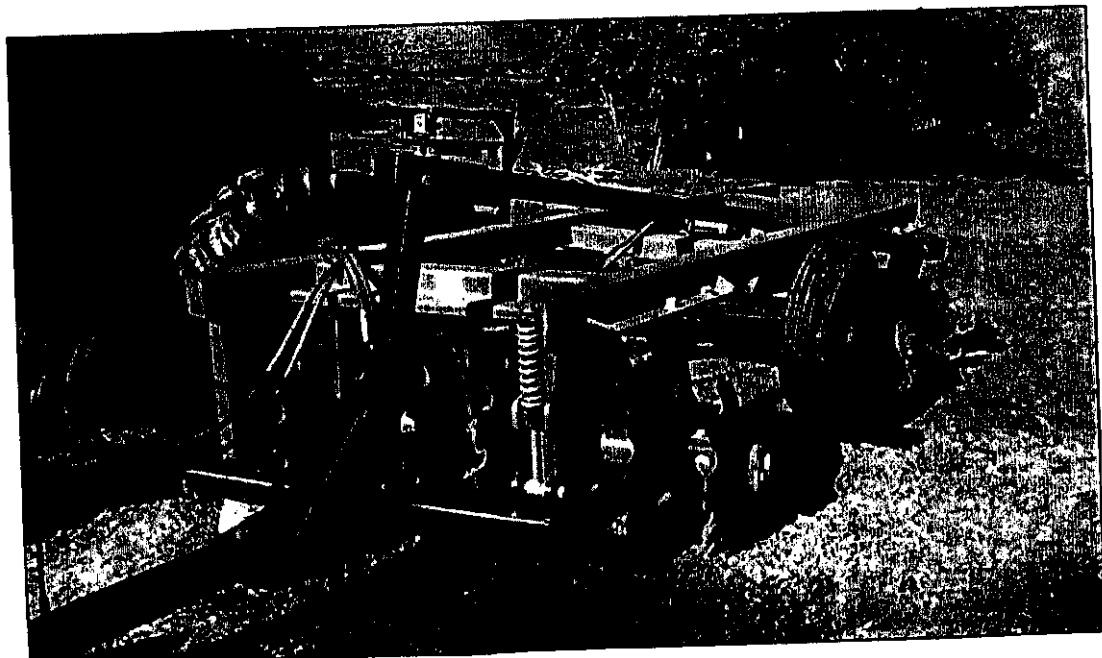


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas

5) Uma ensiladeira/colhedora de forragens marca ACEME.



6) Uma grade aradora 14 facões de marca LR Implementos.



*Handwritten signature*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas

Os representantes do Núcleo, ao serem questionados pelos membros da Comissão de Investigação, sobre a necessidade de utilização de outros equipamentos e após ficarem a par da existência de implementos agrícolas junto ao galpão da antiga *Packing House*, demonstraram grande interesse em fazer uso da enfardadeira, do ancinho e da segadeira que estão sem uso desde a aquisição pelo Município, a disposição naquele “depósito”.

### CONCLUSÃO

Diante do constatado pelos membros da Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas, foi concluído que os equipamentos estão em ótimas condições e estão sendo utilizados para o fim específico, o qual visa o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, gerando emprego e renda nas propriedades rurais, principalmente aos agricultores que trabalham em regime de economia familiar.

De acordo com declaração assinada pelo então presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, datada de 20 de dezembro de 2016, há necessidade de equipamento para silagem e feno para o trato animal.

Diante do exposto, tendo em vista que não foi encontrado legislação referente a concessão de uso dos equipamentos/implementos agrícolas ao Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos do Município de Pinheiro Machado, há necessidade de regulamentar esta permissão, estipulando o tempo de uso, periodicidade de prestação de contas, e responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, a qual deverá ficar a cargo da entidade beneficiada, ficando a cargo do Executivo Municipal a observância do cumprimento do objeto de acordo com as condições estipuladas nas permissões de uso.

Salienta-se ainda que em relação aos equipamentos encontrados no galpão ao lado da Estação Rodoviária da cidade, estes já elencados no último parágrafo do relatório, poderão também ser cedidos ao Núcleo de Criadores de Ovinos e Caprinos do Município, tendo em vista que os mesmos nunca foram utilizados, estão acumulando pó no local, e os representantes da entidade demonstrarem interesse em serem beneficiados com os implementos, pois viriam ao encontro das necessidades dos moradores daquela região.

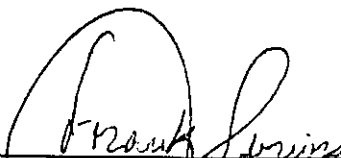
Neste sentido, a sugestão da Comissão de Investigação é que ao regularizar a permissão de uso dos equipamentos que já estão sendo utilizados, acrescente os outros três implementos agrícolas existentes no galpão da *Packing House*, ao lado da Estação Rodoviária.



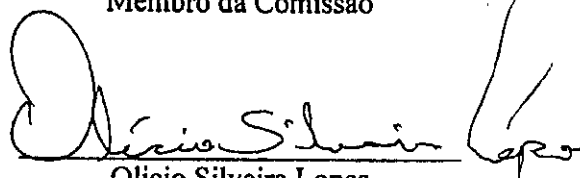


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
Comissão de Investigação sobre Implementos Agrícolas

Este relatório foi concluído em data de 03 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Franquistein de Souza Pereira  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Maurício Novack Maidana  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Olicio Silveira Lopes  
Membro da Comissão